



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 4 |
| Portarias .....              | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº. 3.022/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

### **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.3.979,50 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                     |              |                    |                          |
|------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------------|
| 02.08 - Departamento de Educação         |              |                    |                          |
| 12.365.0080.2.036 - Manutenção da Creche |              |                    |                          |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo       | R\$.3.979,50 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 291.000 |

**Parágrafo único** - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.861,88 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos);

II - Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**

**Diretor de Administração**

#### **LEI Nº. 3.023/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

### **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.507.219,39 (quinhentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                |                |                    |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| 02.08 - Departamento de Saúde                                                       |                |                    |                          |
| 10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva |                |                    |                          |
| 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                        | R\$.244.188,83 | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 301.035 |
| 10.301.0060.2.43 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde                           |                |                    |                          |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | R\$.31.268,00  | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |
| 10.305.0060.2.52 - Vigilância Epidemiológica                                        |                |                    |                          |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$.41.652,38  | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 303.001 |

**ARTIGO 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial aberto, conforme a Lei Municipal nº 3.019, de 15/05/2025, no valor de R\$.190.110,18 (cento e noventa mil, cento e dez reais e dezoito centavos), a ser distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                |                |                    |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| 02.08 - Departamento de Saúde                                                       |                |                    |                          |
| 10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva |                |                    |                          |
| 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                        | R\$.190.110,18 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |

**ARTIGO 3º** - As alterações necessárias para abertura dos créditos discriminado nos arts.1º e 2º, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

**ARTIDO 4º** - A cobertura dos créditos abertos pelos arts.1º e 2º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.93.669,21 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 3 de 7

II - Anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.413.550,18 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) conforme funcional programática abaixo:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |                |                    |                          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| 02.08 - Departamento de Saúde                                             |                |                    |                          |
| 10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde                |                |                    |                          |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha-233  | R\$.223.440,00 | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 301.035 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-254 | R\$.82.428,91  | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |
| 10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC                       |                |                    |                          |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-267 | R\$.107.681,27 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
**Diretor de Administração**

**LEI Nº. 3.024/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                          |               |                    |                          |
|---------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                                  |               |                    |                          |
| 08.244.0020.2.005 - Manutenção do FSS                         |               |                    |                          |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | R\$.3.000,00  | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 510.000 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$.32.400,00 | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 510.000 |

**Parágrafo 1º** - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no “caput”, os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação.

**Parágrafo 2º** - A alteração necessária para abertura do crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro, conforme o vínculo, apurado no exercício anterior, a que alude o inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.021, 15 de maio de 2025.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
**Diretor de Administração**

**LEI Nº. 3.025/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                          |               |                    |                          |
|---------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| 02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                              |               |                    |                          |
| 12.365.0080.2.064 - Manutenção da CEMEI                       |               |                    |                          |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | R\$.59.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$.46.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 4 de 7

|                                                   |               |                    |                          |
|---------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                | R\$.29.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | R\$.16.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |

**Parágrafo 1º** - A alteração necessária para abertura do crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.142.966,69 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.7.033,31 (sete mil, trinta e três reais e trinta e um centavos).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
**Diretor de Administração**

### Decretos

#### DECRETO Nº 3632/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

#### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.022/2025, de 20 de maio de 2025;

#### **D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.3.979,50 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

|                                          |              |                    |                          |
|------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO                     |              |                    |                          |
| 02.08 - Departamento de Educação         |              |                    |                          |
| 12.365.0080.2.036 - Manutenção da Creche |              |                    |                          |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo       | R\$.3.979,50 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 291.000 |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.861,88 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos);

II - Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
**Diretor de Administração**

#### DECRETO Nº 3633/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

#### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.023/2025, de 20 de maio de 2025;

#### **D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.507.219,39 (quinhentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

|                                                                                     |                |                    |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                |                |                    |                          |
| 02.08 - Departamento de Saúde                                                       |                |                    |                          |
| 10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva |                |                    |                          |
| 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                        | R\$.244.188,83 | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 301.035 |
| 10.301.0060.2.43 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde                           |                |                    |                          |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | R\$.31.268,00  | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |
| 10.305.0060.2.52 - Vigilância Epidemiológica                                        |                |                    |                          |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | R\$.41.652,38  | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 303.001 |

**ARTIGO 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial aberto, conforme a Lei Municipal nº 3.019, de 15/05/2025, no valor de R\$.190.110,18 (cento e noventa mil, cento e dez reais e dezoito centavos), a ser distribuído conforme a seguinte





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 5 de 7

classificação econômica e funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                |                |                    |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| 02.08 - Departamento de Saúde                                                       |                |                    |                          |
| 10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva |                |                    |                          |
| 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                        | R\$.190.110,18 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |

**ARTIDO 3º** - A cobertura dos créditos abertos pelos arts.1º e 2º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.93.669,21 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

II - Anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.413.550,18 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) conforme funcional programática abaixo:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |                |                    |                          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| 02.08 - Departamento de Saúde                                             |                |                    |                          |
| 10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde                |                |                    |                          |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha-233  | R\$.223.440,00 | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 301.035 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-254 | R\$.82.428,91  | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |
| 10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC                       |                |                    |                          |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-267 | R\$.107.681,27 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 350.000 |

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
**Diretor de Administração**

**DECRETO Nº 3634/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.024/2025, de 20 de maio de 2025;

**D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.35.400,00**

(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                          |               |                    |                          |
|---------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                                  |               |                    |                          |
| 08.244.0020.2.005 - Manutenção do FSS                         |               |                    |                          |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | R\$.3.000,00  | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 510.000 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$.32.400,00 | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 510.000 |

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro, conforme o vínculo, apurado no exercício anterior, a que alude o inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3630/2025, de 15 de maio de 2025.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
**Diretor de Administração**

**DECRETO Nº 3635/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.025/2025, de 20 de maio de 2025;

**D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| 02 - PODER EXECUTIVO                                          |               |                    |                          |
|---------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| 02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                              |               |                    |                          |
| 12.365.0080.2.064 - Manutenção da CEMEI                       |               |                    |                          |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | R\$.59.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$.46.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | R\$.29.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 6 de 7

|                                                   |               |                    |                          |
|---------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | R\$.16.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 212.000 |
|---------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.142.966,69 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.7.033,31 (sete mil, trinta e três reais e trinta e um centavos).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**

**Diretor de Administração**

**DECRETO Nº 3.632/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3.303/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 3.303/2021, de 13 de setembro de 2021 que dispunha sobre **“medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.”**

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**

**Diretor de Administração**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 3.734/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025**

*“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DO CONVÊNIO VIGENTE COM A RECEITA FEDERAL DO - I.T.R.- DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ”*

**VANDERLEIROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito Do

Município De Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica Do Município de Pirangi/SP, RESOLVE, pela presente portaria:

**Artigo 1º** - Designar o servidor municipal **EVANDRO CASSIO VILELA SILVEIRA**, Fiscal Geral, CTPS nº0046757-00417-SP, na condição de servidor habilitado a exercer as atividades de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) , em razão de convênio firmado entre a União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

**Artigo 2º** - São estabelecidos os seguintes conceitos e definições ao Responsável pelo Serviço:

**I** - Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

**II** - Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

**III** - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. Informação de acesso restrito: as informações:

**§1º** - classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**§2º** - definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

**§3º** - Protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

**§4º** - Previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

**§5º** - Estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 7 de 7

**Artigo 3º** - O servidor ficará obrigado a realizar o CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OU DISTRITAIS PARA A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITR, e cumprir as demais obrigações que o convênio exigir, uma vez que a validade do convênio prevê que um dos requisitos para celebração é a indicação de servidor de Carreira, com lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários (Lei Complementar Municipal nº 2539/2017, artigo 1º);

**Artigo 4º** - A presente designação é componente obrigatório para a plena vigência do Convênio com a Receita Federal, o que resulta para o município 100% (cem por cento) da arrecadação com o I.T.R.;

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro

**Diretor de Administração**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF \*\*\*547348\*\*) em 21/05/2025 às 15:26:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7a64-0543-6123-e495-e0>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7a64-0543-6123-e495-e0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 2087, ano X, veiculado em 21 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF \*\*\*547348\*\*) em 21/05/2025 às 15:26:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7a64-0543-6123-e495-e0>